

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 419 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 19.06.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 086/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 086/2014
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**
CNPJ: 73.969.016/0001-80
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, 08 TRECHOS PERFAZENDO TOTAL DE 9,5 KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 463/2013 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DA SEAB/MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA INICIAL: 14/07/2014 ATÉ 13/07/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 13/07/2015 ATÉ 13/09/2015
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.003.20.606.0009.2065.3390300000(473) - MANUT. DAS ATIV. DA GERENCIA DE FOMENTO A AGRICULTURA
07.003.20.606.0009.2065.3390300000(483) - MANUT. DAS ATIV. DA GERENCIA DE FOMENTO A AGRICULTURA
VALOR: R\$ 46.197,80 (Quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: CI 30/2015 enviada pelo Secretario Municipal de Agricultura, Prorrogação da vigência do Termo de Convenio nº 463/2013 celebrado entre a SEAB e o Município de Sabáudia, Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 035/2014.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia 18 de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO (Reajuste de Valores)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2012
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2012
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **SO TERRA CONSTRUTORA CIVIL LTDA**
CNPJ: 10.830.331/0001-02
OBJETO: **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: ESTRADA TOCO DE PINHO, ESTRADA DO SIMÃO, ESTRADA DO SUSSUI-PENACCHI, ESTRADA DO MOINHO (TRECHO 01 E TRECHO 02) E ESTRADA DO CREDITO FUNDIÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº. 0330205-46/2010/MAPA/CAIXA, PROGRAMA PRODESA, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O MAPA/CAIXA**
VIGÊNCIA INICIAL: 22/03/2012 a 30/06/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 30/06/2012 a 28/02/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO: 28/02/2013 a 30/09/2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO: 30/09/2013 a 30/09/2014
QUARTO TERMO ADITIVO: 01/10/2014 a 30/09/2015
QUINTO TERMO ADITIVO: R\$ 9.652,75 (Nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.20.606.0009.2070.4490510000(369)
FUNDAMENTO: Solicitação da Empresa Contratada, Solicitação do Setor Municipal de Engenharia apresentando o calculo do reajustamento de obras rodoviárias recomendado pelo DNIT, Tomada de Preços 001/2012 e Art. 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 18 de Junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, na zona urbana do Município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 006/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 006/2015 para a locação supracitada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2015

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 419 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 19.06.2015

DECRETO Nº 151/2015

Institui a Comissão Municipal de combate e erradicação do trabalho infantil e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Combate a Erradicação do Trabalho Infantil, de natureza tripartite, reunindo representação das entidades legalmente constituída no município, poder público municipal e técnico do CEREST Macronorte II (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), com a finalidade de formalizar a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, priorizar as metas pactuadas no VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde), acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas da política de saúde do trabalhador relacionada ao trabalho infantil no município, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com a representação das esferas tripartite.

§1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo.

§ 2º Ao Governo Estadual, caberá o subsídio técnico e monitoramento das ações programadas.

§ 3º O mandato de cada representante é de até 02 anos, permitida uma recondução observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 5º O mandato do Presidente terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reconduzido para o período consecutivo.

Art. 3º. A Secretaria Executiva da Rede, será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerente a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Rede, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 4º Pelas atividades exercidas na Rede, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2015

DISCIPLINA NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I - A lei federal 8069 de 13 de julho de 1990 que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Adolescente”;

II - A lei municipal 339 de 13 de abril de 2015, que “Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CONANDA que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Antônio Romano, matrícula nº 125001, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirité – CMDCA.

Art. 2º. Compete ao gestor nomeado no artigo 1º nos termos artigo 21 da Resolução 137/2010 CONANDA, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as atribuições:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A nomeada deverá observar no uso das atribuições a legislação pertinente zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 419 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 19.06.2015



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Av. Campos Salles n 11, Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 004/2015

Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, Ano 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 022/94, de 15/12/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011,

Considerando a Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010;

Considerando os Informes da 138ª Reunião ordinária da comissão intergestores tripartite;

Considerando o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 18/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, Ano 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.
Publica-se

Sabáudia, 18 de junho de 2015.

Maria Rosa Siqueira Ferrante
Presidente CMAS